

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 293/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 15 de Agosto de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos, a **aquisição de veículos tipo pick up** para suprir as demandas do Município, em especial ao Departamento de Vigilância, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo e material suficiente para concretizarmos a contratação, ressaltamos que detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 pertencente ao Município de São José da Laje (conf. publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de agosto de 2016, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Justifica-se a presente aquisição pelo fato de necessitarmos de carros alto e potente para ajudar na realização da segurança no Município, no intuito de evitar o cometimento de crimes.

Por oportuno, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **veículos tipo pick up** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULO TIPO PICK UP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up cabine dupla, motorização com, no mínimo, 140 cv, motor a Diesel, 04 (quatro) portas, tração 4x4, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, vidros e travas elétricas, com protetor de caçamba.	02	UND

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 15 de Agosto de 2016.


Thiago Bastos Cabral
Coordenador da Vigilância

Aprovado, em 15 de Agosto de 2016.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração



EM BRANC

Prefeitura de São José da Laje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fornecedor Registrada: ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.495.269/0001-99; período DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016; Valor Total- 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais); SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Haroldo Vieira Barbé Júnior

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fornecedor Registrada: CIRURGICA RECIFE COMERCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84; período DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016; Valor Total- 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais); SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Carlos Henrique Moura da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fornecedor Registrada: L B INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 24.020.491/0001-09; período DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016; Valor Total- 10.020,00 (dez mil e vinte reais); SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Gelvan Oliveira Santos Junior.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 05/2016, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.
São José da Laje/AL., 15 de junho de 2016.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAUJO
Prefeito

EDITAIS E AVISOS

A Industria de Móveis Almeida LTDA - ME CNPJ 13.356.311/0001-30 Localizada na Av. Menino Marcelo, 4870, Loja D e Loja E, Antares, Maceió, Alagoas, com atividade comércio varejista de móveis torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a licença de Regularização de Operação.

Alagoas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ 12.268.249/0001-61 firma estabelecida na Av. Fernandes Lima, 3.027 - Farol - Maceió - AL, com atividade em comércio varejista de veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Regularização da Licença de Instalação da Alagoas Diesel - ALDISA, localizada na Av. Fernandes Lima, 3.027 - Farol - Maceió - AL, de acordo com as leis ambientais vigentes.

Arapiraca Diesel Ltda., localizada na Rodovia AL-102, Km 71 - Itapuã - Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ nº 12.450.888/0001-43, com atividade de comércio varejista de veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença Ambiental de Operação da Arapiraca Diesel - ARADISA, localizada na Rodovia AL-102, Km 71 - Itapuã - Arapiraca - AL, de acordo com as leis ambientais vigentes.

A Arquitec - Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda, com sede na Rua Professor Silvio de Macedo, 68, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.864/0001-41, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL a Licença de Regularização de Instalação para o Conjunto Habitacional Arthur Ramos, com 188 unidades, situado no município de Pilar/AL.

Cardely Construções e Serviços LTDA - ME, situado à Rua Dr. José Júlio Sauher, nº 840, loja H, CEP: 57035-390, ponta verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 18.728.025/0001-71, com o ramo de atividade de construção Civil, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Prévia e Implantação, para a construção de um Residencial Multifamiliar com 04 unidades localizado na Estrada da Ilhota, nos lotes 03 e 04, Povoado Porto Grande, Marechal Deodoro/AL. Não foi exigido o estudo de impacto ambiental.

LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO

A CONSTRUTORA GUSTAVO HALBREICH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.357.018/0001-46, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.931, 13º andar, na cidade de São Paulo/SP, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a renovação da Licença de Implantação para uma pousada e condomínio residencial, a ser implantado em área situada na rodovia AL 101 - sul, no município de Coruripe/AL.

O Flor de Cactus Restaurante e Empreendimentos Ltda, CNPJ 06.331.112/0001-01, firma estabelecida Rua Auto do Mirante, 1600, Centro, Piranhas-AL, CEP: 57460-000, no ramo de Alimentos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), a licença de operação, conforme Legislação Ambiental vigente.

A Pedra do Sino Hotel e Empreendimento Ltda, CNPJ 06.331.112/0001-01, firma estabelecida Rua Auto do Mirante, 1600, Centro, Piranhas-AL, CEP: 57460-000, com ramo de Atividade Hoteleiro, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), a licença de operação, conforme Legislação Ambiental vigente.

O futebol pede paz
SOMOS ADVERSÁRIOS
NÃO SOMOS INIMIGOS
Torça contra a violência nos estádios

A violência nos estádios de futebol, passou a ser considerada um problema social, uma vez que tomou uma proporção muito grande. Essa violência é provocada principalmente por alguns membros de torcidas organizadas, uma vez que a quantidade de pessoas envolvidas é muito grande, dificultando, inclusive, o trabalho da polícia e forçando, ou até matando, pessoas inocentes.

EM BRANCO

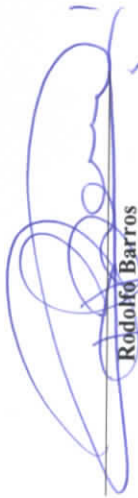


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS						
Nº	FORNecedores	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA	OBSERVAÇÕES
1	BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA	12.542.460/0001-20	82 3551-9900	SILVIA	60 DIAS	
2	MAPEL MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	12.180.469/0001-39	82 3217-2061	ANA	60 DIAS	
3	PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA	12.266.607/0001-05	82 99959-0202	THIAGO	60 DIAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	UNID	BRASNORTE R\$ UNIT	MAPEL R\$ UNIT	PRISMEL R\$ UNIT	Preço Médio	
							Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up cabine dupla, motorização com, no mínimo, 140 cv, motor a Diesel, 04 (quatro) portas, tração 4x4, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, vidros e travas elétricas, com protetor de caçamba.	2,00	UNID	131.000,00	130.000,00	129.248,00	130.082,67	260.165,33
R\$ 260.165,33								


Rodolfo Barros

Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 12 de agosto de 2016



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
 Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>PRISMEL - POSTO RIO SÃO MIGUEL - LTDA</i>	CNPJ: <i>12.266.607/0001-05</i>
Endereço completo: <i>BR 101 - SUL Km 65,5 - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL</i>	
E-mail: <i>thiagolues@ptismel.com.br</i>	Fone/fax: <i>82-3273-9959</i>
Responsável: <i>THIAGO LUES</i>	Celular: <i>82-99959-0200</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO PICK UP				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up cabine dupla, motorização com, no mínimo, 140 cv, motor a Diesel, 04 (quatro) portas, tração 4x4, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, vidros e travas elétricas, com protetor de caçamba.	02	UNID	R\$ <i>129.248,00</i> <i>AMAROK 5 CD COMPLETA 16/16</i>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

S. M. dos Campos, 18/07/2016

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

Thiago Alves
Vendas Especiais
9059-0202 / 9134-0303

Carimbo CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

COPIAÇÃO DE RAÇOS

EM BRANCO

CNPJ: 13.526.300/0001-02
RUA SARGENTO FARIAS
Nº 241 - JARDIM SÃO CARLOS
BOCA DA MATA - AL
CEP: 57000-000
FONE: (36) 3211-1111



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Brasnorve Veículos e Acessórios Ltda</i>	CNPJ: <i>12.542.460/0001-20</i>
Endereço completo: <i>Rod. AL 110, S/Nº Km 2,5</i>	
E-mail: <i>silvia@brasnorve-vn.com.br</i>	Fone/fax: <i>82-3551-9900</i>
Responsável: <i>Silvia E. de Andrade</i>	Celular: <i>82-9-9982-3475</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO PICK UP				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up cabine dupla, motorização com, no mínimo, 140 cv, motor a Diesel, 04 (quatro) portas, tração 4x4, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, vidros e travas elétricas, com protetor de caçamba. <i>Amarok, 5 CD - Ano/Mod. 2015/2016 (Duzentos e sessenta e dois mil Reais). e Rodas Liga-leve 16"</i>	02	UNID	R\$ <u>131.000,00</u> <i>Total R\$ 262.000,00</i>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Penedo (AL) 20/07/2016

Assinatura do responsável:

Silvia Andrade

Silvia Andrade
Gerente Vendas
Tim (82) 9982-3475
Claro (82) 8809-9903
(82) 3. - 9911

Carimbo CNPJ 12.542.460/0001-20 Brasnorve Veículos e Acessórios Ltda Rod. AL 110 - Km 2,5 Santa Izabel - CEP 57200-000 PENEDO - AL

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>MAPEL - MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA</i>	CNPJ: <i>12.180.469/0001-39</i>
Endereço completo: <i>Av. Gustavo Paiva, 2000</i>	
E-mail: <i>anamunes@mapelveiculos.com.br</i>	Fone/fax: <i>82-3217-2061</i>
Responsável: <i>Ana Nunes</i>	Celular: <i>82-99965-9989</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO PICK UP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up cabine dupla, motorização com, no mínimo, 140 cv, motor a Diesel, 04 (quatro) portas, tração 4x4, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, vidros e travas elétricas, com protetor de caçamba.	02	UNID	R\$ <u>130.000,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Maceió - AL, 04/08/2016

Assinatura do responsável:

Ana Nunes

Carimbo CNPJ

CNPJ 12.180.469/0001-39
MAPEL MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 Av. Gustavo Paiva, 2000
 Mangabeiras - CEP 57031-530
 Maceió - AL

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 147/2016 GP

Boca da Mata/AL, em 15 de Agosto de 2016.

À Empresa

ARAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

(CNPJ nº 17.495.269/0001-99)

Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, Arapiraca/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, decorrente do **Pregão Presencial nº 05/2016**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de carros/caminhonete pick-up**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da ata de registro de preços acima mencionada juntamente com a sua documentação de habilitação jurídica, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 16 / 08 / 2016



GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbo Jr.

Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANC



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



Arapiraca, 16 de agosto de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Ref.: Adesão a Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 05/2016 celebrado com a Prefeitura Municipal de São José da Laje.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para comunicar a V.Sas. que temos interesse na vossa adesão ao registro de preços, acima referenciado. Em anexo a esta correspondência, encontram-se as cópias da ata e de nossa documentação de habilitação conforme solicitado.

Atenciosamente,


Haroldo Vieira Barbe Júnior
Gerente Comercial

EM BRANC



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
CNPJ 17.495.269/0001-99 TEL: (82) 35302969



PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração/credenciamento e pela melhor forma de direito, a NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, constitui e nomeia seu bastante procurador/credenciado o Sr. Haroldo Vieira Barbé Júnior, portador (a) do documento de identidade nº19809 CTPS/RJ e CPF sob nº 546.207.757-20, para o fim especial de participar de licitações públicas, em todas suas modalidades, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; recursos, contrarrazões, transigir, desistir, contratar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Arapiraca, 25 de março de 2015.



Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
Diretor Superintendente



EM BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 17.495.269/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:40:58 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **3291.7C88.F96E.E4B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANC



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - REGULAR
CNPJ : 17495269000199

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:10:25 do dia 27/06/16
Válida até 26/08/2016.

Código de controle da certidão:D719-OFFA-FDFD-D6C6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 86538

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: - Nome: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
CNPJ/CPF: 17495269000199 RG: Insc. Est.:
Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/
Bairro: Jardim Tropical
Cidade: ARAPIRACA/AL CEP: 57311180

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 143988
Razão Social: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/ - Jardim Tropical
Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONE

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos a Inscrição objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias.

Observações :

Arapiraca , 08 de julho de 2016


ORESTE BARBOSA QUEIROZ

EM BRANC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.495.269/0001-99

Certidão nº: 21257168/2016

Expedição: 23/02/2016, às 13:38:29

Validade: 20/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANC

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17495269/0001-99
Razão Social: NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO 98 / JARDIM TROPICAL / ARAPIRACA / AL / 57316-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2016 a 13/09/2016

Certificação Número: 2016081502062284483848

Informação obtida em 25/08/2016, às 14:05:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANC



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Identidade nº 422.701-SCJDS/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da Sociedade Limitada, **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200537647, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser: comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, a representação comercial e as atividades de intermediação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, atividades de serviços prestados principalmente as empresas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANC



CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO

À vista das alterações ocorridas os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, atualizando e consolidando o contrato, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Identidade nº 422.701-SCJDS/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da Sociedade Limitada, **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200537647, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de “NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.”

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANC

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



Parágrafo Primeiro - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, a representação comercial e as atividades de intermediação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, atividades de serviços prestados principalmente as empresas

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas

de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios do seguinte modo:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Luiz Jatobá Filho	65	6.825.000	R\$ 6.825.000,00
Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá	30	3.150.000	R\$ 3.150.000,00
Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá	5	525.000	R\$ 525.000,00
TOTAL	100	10.500.000	R\$ 10.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis. No caso de um sócio desejar ceder suas quotas, comunicará por escrito aos outros sócios, que terão preferência sobre terceiros, em igualdade de preço e condições e, entre si, gozarão do direito de partilha igualitária, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA - A administração geral da sociedade caberá aos sócios administradores **LUIZ JATOBÁ FILHO**, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATABÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, e **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Superintendente, que assinarão em conjunto ou separadamente, tendo cada um as seguintes atribuições:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANC

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



Ao Diretor Presidente compete, individualmente:

- a) - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classes e demais entidades ou pessoas;
- b) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;
- c) - Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- d) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- e) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- f) - Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- g) - Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;
- h) - Dar fiança, aval e endosso;
- i) - Passar recibo e dar quitação;
- j) - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e
- l) - Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessária ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Vice-Presidente Executivo compete, individualmente:

- a) - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB N° 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANC

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**



- c) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão e a concessão de gratificação a funcionários;
- d) - Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- e) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizados e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- f) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- g) - Assinar contratos de empréstimo e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- h) - Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;
- i) - Dar fiança, aval e endosso;
- j) - Passar recibo e dar quitação;
- k) - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- l) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e
- m) - Exercer todas as atribuições e poder que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

- a) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes e comissários;
- b) - Cumprir e fazer as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- c) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito, abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de créditos da rede oficial ou privada;
- d) - Passar recibo e dar quitação;
- e) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB N° 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANC

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



f) - Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Parágrafo Único – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores poderão fixar retirada mensal a título de "pro-labore".

CLÁUSULA NONA – O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade serão procedidos no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo lucros ou prejuízos ser devidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias, podendo ainda, por deliberação dos sócios, ficarem os lucros acumulados para futura distribuição ou incorporação ao capital social e os eventuais prejuízos permanecerem, também, acumulados, para compensação com lucros ou reservas futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte ou retirada de sócio não dissolverá a Sociedade. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, segundo o que for apurado em Balanço Especial levantado com base na data do evento, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas. O mesmo far-se-á em relação ao sócio retirante, levantando-se o Balanço Especial com base na data do seu afastamento espontâneo da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer deliberação social terá validade se contiver assinatura da maioria do capital social se outro quorum não for exigido pelo novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste contrato serão resolvidos ou dirimidas com observância dos preceitos de Código Civil, pela maioria do capital social realizado e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, especialmente a Lei das Sociedades por Ações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANC

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
"NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para todas as questões oriundas deste Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento de segunda alteração de contrato de sociedade limitada em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para um só efeito em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Arapiraca - AL, 28 de Abril de 2016.

2º OFÍCIO

Luiz Jatobá Filho

2º OFÍCIO

Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá

2º OFÍCIO

Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº 067.670.144-27
Carteira de Identidade nº 3002039-5

Nome:
CPF/MF nº 052.955.364-32
Carteira de Identidade nº 2.033.097 SSP/AL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 -
OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL
PERMANENTE

Ao 01 dia do mês de JULHO do ano de 2016, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo brasileiro solteiro prefeito do Município, portador da carteira de identidade RG nº 200001154111 SSP/AL inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje (AL) denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Lamenha Filho nº 98, Jardim Tropical, Arapiraca, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO VIEIRA BARBÉ JUNIOR**, portador da Cédula de identidade Nº 19609 CTPS/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 548.207.757-20 e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais mil).

1.3. ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE, para atendimento e manutenção da Secretaria de Saúde de São José da Laje, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, conforme abaixo:

LOTE 02

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Qtde.	valor unitário	Valor total
01	Automóvel de tipo caminhonete, zero quilômetro para emplacamento no ano de 2016, 2.0, utilitário branca, cabine dupla, data de fabricação modelo igual ou posterior ao ano de 2016, tração no mínimo 4x4, motorização com potência mínima de 140 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, combustível "óleo diesel", direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, Freios ABS, emplacamento e licenciamento inclusos e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	Unid.	02	127.000,00	254.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					254.000,00

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais permanentes ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os materiais permanentes em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os materiais permanentes nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os materiais permanentes durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais permanentes, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.
- 5.2. Os materiais permanentes deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais permanentes no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os materiais permanentes serão entregues na Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os materiais permanentes, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais permanentes, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
 - 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
 - I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos materiais permanentes, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de materiais permanentes pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:
02 – PREFEITURA

UNIDADE:
0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):
10.301.0007.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

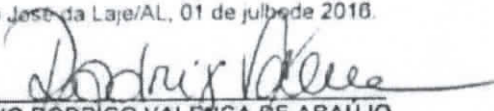
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

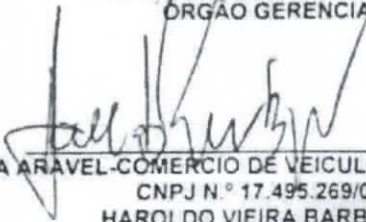
14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, 01 de julho de 2016.


BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR


NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS
CNPJ N.º 17.495.269/0001-99
HAROLDO VIEIRA BARBÉ JÚNIOR
CPF N.º 546.207.757-20
REPRESENTANTE DA FORNECEDORA REGISTRADA

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 815-038/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP

DESPACHO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, consultamos a empresa com preço registrado para aquisição de veículos na Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, a qual se posicionou positivamente à nossa adesão.

Outrossim, para dar prosseguimento à pretendida adesão, DETERMINO que se proceda a análise da Ata de Registro de Preços constante nos autos, a fim de se identificar se os itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda existente no município se encontram presentes na mesma, bem como que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para esta municipalidade.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para o cumprimento das determinações contidas no presente despacho.

Boca da Mata/AL, 17 de agosto de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 815-038/2016
Despacho Informativo

Boca da Mata/AL, em 17 de agosto de 2016


Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, procedemos a análise da **Ata de Registro de Preços nº 6/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 pertencente ao Município de São José da Laje** e identificamos os itens e respectivas quantidades capazes de suprir a necessidade existente em nosso município.

Outrossim, confrontamos os preços registrados na referida ata com aqueles resultantes da pesquisa de mercado constante nos autos e constatamos que o valor consignado no Registro de Preços em análise se revela vantajoso, pois se encontra abaixo de todas as cotações de preços obtidas, conforme demonstrativo anexo.

Dessa forma, uma vez cumpridas as vossas determinações, retornamos o presente processo para o prosseguimento do pleito.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO REGISTRADO UNIT. (R\$)	PREÇO REGISTRADO TOTAL (R\$)
1	Automóvel de tipo caminhonete para emplacamento no ano de 2016, 2.0, utilitário branca, cabine dupla, data de fabricação modelo igual ou posterior ao ano de 2016, tração no mínimo 4x4, motorização com potência mínima de 140 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, combustível "óleo diesel", direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, freios ABS, emplacamento e licenciamento inclusos e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	und	02	129.248,00	258.496,00	127.000,00	254.000,00

Boca da Mata/AL, em 17 de agosto de 2016.

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 148/2016 GP

Boca da Mata/AL, em 22 de Agosto de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Bruno Rodrigo Valença de Araujo
Prefeito de São José da Laje/AL
Prefeitura Municipal de São José da Laje /AL
Rua Dr. Oscar Godilho, nº 23, Centro, São José da Laje/AL

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Exmo. Senhor,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2016 deste órgão**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de carros/caminhonete pick-up**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora do instrumento em tela, nos **AUTORIZE** a proceder a adesão pleiteada, conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

1) Cópia do Processo Administrativo que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2016.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 22/08/2016


Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



Ofício nº 140/2016

São José da Laje, 24 de Agosto de 2016.

Ao Ilustríssimo Senhor

Prefeito de Boca da Mata
Exmo. Gustavo Dantas Feijó

Referência: Ata de Registro de Preços n.º 06/2016, São José da Laje - AL

Prezado Prefeito,

1. Em resposta ao ofício desse órgão, enviado a este gabinete em 22 de agosto de 2016, informamos que estamos de acordo com relação á adesão de órgão as Atas de Registros de Preços nº 06/2016, decorrente do processo licitatório na modalidade do Pregão nº 05/2016, cujo objeto trata de aquisição de carros/caminhonete pick-up e materiais permanentes, ressaltando que sejam obedecidos os quantitativos descritos na referida ata de registro de preço.
2. Para a consolidação de sua solicitação, sugiro contatar com o fornecedor licitante do certame e detentor dos itens relativos a ata de registro de preço, a empresa, NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.495.269/0001-99, para a concordância acerca da realização do objeto do pregão em epígrafe, nas mesmas bases e condições contratados com esta administração.
3. Informamos ainda que existe saldo suficiente dos itens solicitados, para atender á utilização por parte deste órgão desta adesão.
4. Solicitamos, caso esse órgão venha a contratar com o fornecedor, que seja enviada súmula do instrumento contratual eventualmente firmado entre as partes para fim de gerenciamento por este município da Ata de Registro de Preço em comento.
5. Segue em anexo cópia do processo licitatório na modalidade, PREGÃO nº 05/2016.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO

Prefeito do município de São José da Laje

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E
MATERIAL PERMANENTE

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



EDITAL

Pregão Presencial nº 05/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item

O Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 582/2015, de 30 de setembro de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 13:00 (treze) horas do dia 08 de junho de 2016, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE.

1.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE, através de licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, para atendimento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Laje, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE, objeto

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

deste certame, perfaz a ordem de R\$308.255,08 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais permanentes pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório, poderão participar os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e posteriores e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e demais empresas devidamente registrada nos órgãos competentes.

3.2. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital

3.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São José da Laje/AL suspenso;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.6. **Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;**

3.4. - **Para participação e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 a licitante que se enquadrar como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, conforme definido nessa Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, apresentando a documentação comprobatória junto aos documentos de credenciamento (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consultarealizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, os quais poderão ser confrontados, para confirmação da informação, com as peças contábeis apresentadas no certame).**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário,

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, que a empresa é considerada MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

DIA 08/06/2016– 13:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

DIA 08/06/2016– 13:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
- 7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser **no mínimo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;
- 7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertado sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.8. Constar declaração de que a fornecimento dos materiais permanentes poderão ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 05(cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens constantes do Item.

7.17. Da readequação da Proposta:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição de materiais permanentes, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS

Fls. 046
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 65
Assinatura

classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11.1. O envelope de habilitação das empresas que apresentaram menor preço na fase de lances, conforme critérios estabelecidos nos itens anteriores serão, em sua totalidade, abertos após o encerramento da fase de disputa de todos os itens objeto do certame, evitando assim prejuízos quanto à competitividade e sigilo das propostas.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, **sendo advertido que mesmo que as licitantes devem apresentar as certidões/declarações mesmo que presente as irregularidades ou ressalvas, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei complementar 123/2006, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora.**

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja declarada inabilitada, o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.19.5. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. Se a vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

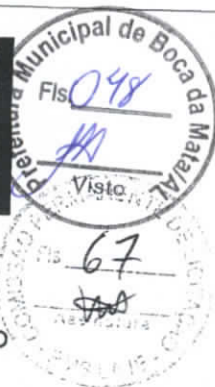
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão.;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

b) **certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.**

9.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os materiais permanentes, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Administração.

13.3. Os materiais permanentes, deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os materiais permanentes serão entregues na Secretaria Municipal requisitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

13.7. Os materiais permanentes, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais permanentes, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos materiais permanentes, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia permanente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver permanente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no preâmbulo.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



São José da Laje/AL, 23 de maio de 2016.

Katherine Rafaelle Pereira Farias
Pregoeira



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ultrassom Odontológico – possui jato de bicarbonato integrado – modo de operação digital- possui caneta/ transdutor do ultra- som autoclavável.	Unid.	02	3.526,62	7.053,24
02	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) – comando pedal – cuba porcelana/ cerâmica – unidade auxiliar 1 ponta – possui seringa tríplice – não possui caneta de rotação – não possui peça reta – não possui micro motor – equipo acoplado pneumático – refletor multifocal (mais de uma intensidade) – terminais até 3 – cabeceira biarticulada – não possui contra ângulo.	Unid.	02	14.665,22	29.330,44
03	Ar condicionado – capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS – tipo split – função quente e frio.	Unid.	02	3.287,96	6.575,92
04	Balde de metal – material de confecção polipropileno – capacidade de 30 até 49 L	Unid.	02	130,99	261,98
05	Mesa de escritório – base aço/ ferro pintado – composição simples – material de confecção madeira/MDP/ MDF/ similar – divisões de 01 a 02 gavetas	Unid.	02	486,23	972,46
06	Longarina – assento e encosto em polipropileno – número de assentos 03 lugares.	Unid.	10	952,77	9.527,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01					53.721,74

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Automóvel de tipo caminhonete, zero quilômetro para emplacamento no ano de 2016, 2.0, utilitário, branca, cabine dupla, data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2016, tração no mínimo 4x4, motorização com potência mínima de 140 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, combustível "óleo diesel", direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, Freios ABS, emplacamento e licenciamento inclusos e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	Unid.	02	127.266,67	254.533,34
VALOR TOTAL DO LOTE 02					254.533,34

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para
efeito do Pregão Presencial nº. 05/2016, realizado no Município de São José
da Laje/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 05/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____
sediada (endereço completo) _____, por
intermédio de seu(u) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____
e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no Pregão Presencial nº 05/2016, realizado pelo Município de São
José da Laje/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
 Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
 CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
 GOVERNO PARA TODOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº05/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Lei complementar 123/2006.
- () **COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
 2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ANEXO VI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2016 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E
MATERIAL PERMANENTE.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2016, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE**.

1.2. **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE**, para atendimento e manutenção da Secretaria de Saúde de São José da Laje, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, conforme abaixo:

2. Da vigência:

EM BRANC

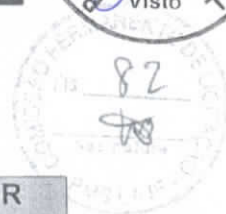


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ultrassom Odontológico - possui jato de bicarbonato integrado - modo de operação digital- possui caneta/ transdutor do ultra- som autoclavável.	Unid.	02		
02	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - comando pedal - cuba porcelana/ cerâmica - unidade auxiliar 1 ponta - possui seringa triplice - não possui caneta de rotação - não possui peça reta - não possui micro motor - equipo acoplado pneumático - refletor multifocal (mais de uma intensidade) - terminais até 3 - cabeceira biarticulada - não possui contra ângulo.	Unid.	02		
03	Ar condicionado - capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS - tipo split - função quente e frio.	Unid.	02		
04	Balde de metal - material de confecção polipropileno - capacidade de 30 até 49 L	Unid.	02		
05	Mesa de escritório - base aço/ ferro pintado - composição madeira/MDP/ MDF/ similar - divisões de 01 a 02 gavetas	Unid.	02		
06	Longarina - assento e encosto em polipropileno - número de assentos 03 lugares.	Unid.	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Automóvel de tipo caminhonete, zero quilômetro para emplacamento no ano de 2016, 2.0, utilitário, branca, cabine	Unid.	02		

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



dupla, data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2016, tração no mínimo 4x4, motorização com potência mínima de 140 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, combustível “óleo diesel”, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, Freios ABS, emplacamento e licenciamento inclusos e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais permanentes ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os materiais permanentes em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os materiais permanentes nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os materiais permanentes durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais permanentes, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

5.2. Os materiais permanentes deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais permanentes no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os materiais permanentes serão entregues na Secretaria Municipalsolicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os materiais permanentes, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais permanentes, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos materiais permanentes, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do aquisição de materiais permanentes pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

ORGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, XX de XXXX,XXX de 2016.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito de São José da Laje/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

EM BRANC®



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
 Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
 CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
 GOVERNO PARA TODOS



PREGÃO Nº 05/2016
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede _____ na _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 05/2016 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São José da Laje antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

 (assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
 Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
 CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
 GOVERNO PARA TODOS



**PREGÃO Nº 05/2016
 ANEXO VIII**

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Razão Social da Licitante:
 CNPJ:.....Endereço:.....
CEP.....Telefone:
FAX:E-Mail

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO EM REAIS(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			UNIDADE			
TOTAL GERAL (R\$)						

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 01 (um) ano corrido, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

EM BRANC



da assinatura da ATA de Registro de Preços. FORNECEDORA(S) Porto Seguro Cia De Seguros Gerais av. do branco, 1489 - campos eliseos - cep: 01205-905 rua guianazes, 1238 - campos eliseos - cep: 01204-001 são paulo - capital e n.º j.m.f. 61.198.194/0001-60, com proposta para o lote único - totalizando um 69.843,60 (Sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Porto Calvo - 23 de maio de 2016 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2016 SIGNATÁRIOS: Órgão Convencional: Sr. Dr. Orlando de Mendonça Vieira, e Sra. Maria Wouters Moura e Eduardo de Oliveira.
ORMINHO DE MENDONÇA UCHOA - Prefeito
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível na CPL de Porto Calvo-AL.

10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na Prefeitura do Município de São Miguel dos Campos no horário das 08h00min às 12h00min. ou pelo e-mail: licitacoasmc@gmail.com .
São Miguel dos Campos - AL, 23 de maio de 2016.
Claudene Eugênio Silva - Pregoeira

Prefeitura de Santana do Mundaú

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
O Município de Santana do Mundaú torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES. Data da abertura: 08/06/2016, às 10:00h local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura de Santana do Mundaú, na rua Silvestre Pêrieles, s/n, Centro - Santana do Mundaú-AL. Informações e edital poderá ser adquiridos na sala de licitações da Prefeitura através do e-mail: licitacoasantanadomundauro@hotmail.com Santana do Mundaú, 23 de maio de 2016. Sidônio Vieira de Souza - Pregoeira

Prefeitura de São José da Laje

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2016 para formalização de Ata de Registro de Preço TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA E HORA: 08/06/2016 às 13:00 HORAS. Local: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL - Prédio do Poder Executivo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO CAMINHÃO SETE PICK-UP E MATERIAIS PERMANENTES. Os interessados poderão retirar o Edital na sede administrativa da Prefeitura Municipal, São José da Laje (AL), 23 de maio de 2016.
Katherine Rachele Pereira Farias
Pregoeira

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 3ª Chamada, S.R.P
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através de sua pregoeira, tornar público para ciência dos interessados, que receberá propostas na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas destinado a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Miguel dos Campos-AL, que ocorrerá às 10 horas, do dia 08 de junho de 2016, na sede da Prefeitura, Av. Dep. Diniz Torres, s/nº, Auditório 3º andar, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, CEP - 57240-000, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura do Município de São Miguel dos Campos no horário das 08h00min às 12h00min. ou pelo e-mail: licitacoasmc@gmail.com.
São Miguel dos Campos - AL, 23 de maio de 2016.
Claudene Eugênio Silva - Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 2ª Chamada - S.R.P
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através de sua pregoeira, tornar público para ciência dos interessados, que receberá propostas na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e informática, inclusive material de consumo de informática, para reposição destinados às diversas Secretarias do município de São Miguel dos Campos-AL, que ocorrerá às 09h, do dia 13 de junho de 2016, na sede da Prefeitura, Av. Dep. Diniz Torres, s/nº, Auditório 3º andar, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos-AL - CEP: 57240-000, nos moldes da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 03/2016, de 20 de janeiro de 2016, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 85/2015, Sistema de Registro de Preços nº 85/2015, classificando vencedoras do certame seletivo as Empresas GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41 no valor global R\$ 188.632,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais); D E A FARMA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.362.282/0001-28 no valor global R\$ 8.675,00 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais); MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 no valor global R\$ 99.227,20 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos); VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28 no valor global R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais) objetivando contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar correlatos destinados a suprirem as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Miguel dos Campos -AL. São Miguel dos Campos -AL, 20 de abril de 2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.002.160420/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015.
DAS PARTES: Município de São Miguel dos Campos inscrito no CNPJ sob nº. 12.264.222/0001-09 e a empresa VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar correlatos destinados a suprirem as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Miguel dos Campos -AL. DO VALOR: R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais). DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
DA DATA: 10 de maio de 2016. DOS SIGNATÁRIOS: George Clemente Vieira/ José Sival Clemente da Silva/Givaldo Vieira de Santana.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.004.160420/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015.
DAS PARTES: Município de São Miguel dos Campos inscrito no CNPJ sob nº 12.264.222/0001-09 e a empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar correlatos destinados a suprirem as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Miguel dos Campos -AL. DO VALOR: R\$ 188.632,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)
DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
DA DATA: 06 de maio de 2016. DOS SIGNATÁRIOS: George Clemente Vieira/ José Sival Clemente da Silva /Jorge Alberto Rezende Filho.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.003.160420/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015.
DAS PARTES: Município de São Miguel dos Campos inscrito no CNPJ sob nº 12.264.222/0001-09 e a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar correlatos destinados a suprirem as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Miguel dos Campos -AL.
DO VALOR: R\$ 99.227,20 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
DA DATA: 02 de maio de 2016.
DOS SIGNATÁRIOS: George Clemente Vieira/ José Sival Clemente da Silva / Gilvan Alfredo dos Santos Júnior.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.001.160420/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015.
DAS PARTES: Município de São Miguel dos Campos inscrito no CNPJ sob nº. 12.264.222/0001-09 e a empresa D E A FARMA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.362.282/0001-28.
DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar correlatos destinados a suprirem as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Miguel dos Campos -AL. DO VALOR: R\$ 8.675,00 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. DA DATA: 10 de maio de 2016. DOS SIGNATÁRIOS: George Clemente Vieira/ José Sival Clemente da Silva /Vagner Dantas de Oliveira.

EM BRANC

NOVOS NOMES

Cúpula do PMDB teme por outras conversas gravadas

O ex-presidente da Transpetro, Sérgio Machado, também gravou conversas com o presidente do Senado, Renan Calheiros, e o ex-presidente da República José Sarney.

Segundo o jornalista Laura Jardim, do Globo, os registros foram feitos em conversas gravadas que Machado teve com cada um dos dois, separadamente. "Quem teve acesso aos áudios diz que o que foi revelado hoje em relação a Jucá não é nada comparado ao que Renan e Sarney disseram", diz Jardim.

Segundo o jornalista, Machado teria fechado acordo de delação premiada com a Procuradoria-Geral da República na semana passada. "Machado gravou apenas três minutos, o responsável pela sua indicação para a Transpetro (Renan), Sarney e Jucá. Mas comprometeu outros senadores do PMDB. São eles Jádler Barbalho e Edison Lobão", afirmou.

A delação de Machado está na mesa do ministro Teori Zavascki, esperando homologação. Dentro da Lava

Jato, não seria o primeiro caso de gravações pessoais. Isso aconteceu quando Bernardo Cusato gravou o agora senador cassado Delcídio do Amaral em um diálogo que levou o opositorista à prisão, e quando um assessor de Delcídio gravou o então ministro da Educação, Aloizio Mercadante.

Machado era próximo da cúpula do PMDB no Senado, inclusive do presidente da Casa, Renan Calheiros (AL). Segundo caviques pemedebistas, a proposta de Sérgio Machado para uma reunião com Jucá, Renan e o ex-presidente José Sarney também poderia ter sido gravada caso tivesse sido aceita pelos participantes.

Alguns senadores do PMDB agora temem que o teor das conversas com Sérgio Machado sejam divulgadas.

MORO EMUDECEU O juiz federal Sergio Moro, que conduz as ações decorrentes da Lava Jato em Curitiba, preferiu não comentar ontem os áudios sobre entancar a sangria da Lava Jato.

Sérgio Machado negocia delação premiada na PGR

Acordo deve ser apressado, depois do áudio com Jucá ser vazado

Personagens da primeira crise do governo Temer, o ex-presidente da Transpetro Sérgio Machado negocia acordo de delação premiada com a Procuradoria Geral da República. As tratativas estavam em andamento quando o jornal Folha de São Paulo revelou ontem áudios gravados, ao que tudo indica pelo próprio Machado, envolvendo o ministro Romero Jucá (PLanejamento), em conversas que apontam movimento para prejudicar o andamento da Operação Lava Jato.

Pessoas próximas às negociações avaliam que será preciso discutir o andamento do acordo após o vazamento dos áudios para que a colaboração seja confirmada e o acordo seja homologado e enviado para homologação do STP (Supremo Tribunal Federal). Machado é investigado no Supremo por suspeita de ter envolvido com o esquema de corrupção da Petrobras. Em dezembro, ele chegou a ser alvo de busca e apreensão da Polícia Federal e do Ministério Público Federal em uma das desdobramentos da Lava Jato. Ex-presidente da Transpetro, ele é considerado

afiliado político do presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL). Os dois são investigados no STP por suspeita de que contrataram da subsidiária da Petrobras pagarem vantagens indevidas. Em depoimento à Polícia Federal, Machado já admitiu que teve encontro com Fernando Sarney, o irmão do então presidente da Petrobras, apontado como operador do PMDB no esquema de corrupção da Petrobras. Fernando Sarney e Paulo Roberto Costa, dois delatores, afirmaram em seus acordos de colaboração premiada que

o senador era beneficiário das despesas da subsidiária Costa, ex-diretor de Abastecimento desde então que Machado lhe entregou cerca de R\$ 500 mil em espécie. Investigadores encontraram cópias de Costa com FBI e Navarin, que segundo a PF são relacionadas a Fernando Sarney e Transpetro. Questionado pela PF sobre reuniões com Fernando Sarney, Sérgio Machado respondeu que conheceu o historiador e que estiveram juntos na Transpetro "em algumas oportunidades, com a propósito de tratar de empresas que ele [Sarney] representava".



Ex-presidente da Transpetro, Sérgio Machado pode aceitar delação premiada e envolver toda a cúpula do PMDB em novas escândalos

TRIBUNAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS OBRAS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ALBUQUERQUE

PROPOSTA MUNICIPAL DE TRAPIZ

ESTADO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS DETRAN/AL

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AGRIPECIBS

Escândalo deixa o PSDB e Aécio Neves silenciosos

Parlamentares alegam que procuram respostas para caso

Parlamentares do PSDB evitam se manifestar sobre a gravação em que o ministro de Planejamento, Romero Jucá, sugere travar as investigações da operação Lava Jato. Além de compor agora a base do governo interno de Michel Temer, o PSDB teve quatro senadores citados na gravação de Jucá. O diálogo sugere que senadores do partido tivessem cientes dos avanços da investigação contra eles. Na gravação, Jucá conversa com o ex-presidente da Transpetro, Sérgio Machado. Em dado momento, Machado questiona se "já caiu a ficha" do PSDB de que as investigações chegam a eles. Jucá confirma e cita diferentes senadores do partido. "Caiu. Todos eles. Aloysio Nunes, senador, [o] hoje ministro José] Serra, Aécio [Neves, senador]", diz Jucá. "Caiu a ficha, Tasso".



Jucá disse que Aécio seria o primeiro a ser chamado e ele se contou

Lava Jato prosseguirá e "não parará, quem tiver ficha em cordão". A assessoria de Tasso Jereissati (PSDB-CE) afirmou que os senadores citados não se manifestaram sobre o assunto, mas que vão buscar alguma resposta. O agora ministro das Relações Exteriores José Serra, está em missão na Argentina, onde foi chamado de golpista e sua assessoria informou que ainda não conseguiu contatar o ministro apesar de acompanhá-lo na viagem. Já a assessoria do presidente do PSDB, Aécio Neves (MG), sequer respondeu à imprensa.

IMPEACHMENT Machado votou pela saída de Collor em 1992

Parlamentares alegam que procuram respostas para caso

Segundo a enciclopédia Wikipedia, Sérgio Machado de Oliveira é filho do Ex-peduto Machado da Ponte e Deise de Oliveira Machado, de tradicional família de Crato-CE. Em 1970 graduou-se em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e em Economia pela Universidade Cândido Mendes, ambas no Rio de Janeiro. De volta ao seu estado tornou-se proprietário da TV Jangadeiros, da Rádio Educadora FM de Crato e da fábrica de jeans Vilejock, esta última já vendida. Presidiu o Centro Industrial do Ceará em 1982, filiou-se ao PMDB e coordenou a campanha de Tasso Jereissati a governador em 1980 e após a vitória foi no mundo Secretário de Governo atuando como coordenador da campanha vitoriosa de Ciro Gomes à prefeitura de Fortaleza em 1988. No início de 1990 ingressou no PSDB e foi eleito deputado federal em outubro e ocupou uma cadeira que foi fora de seu pai. Em 1992 votou pelo impeachment do presidente Fernando Collor e foi eleito senador em 1994 tendo votado a favor da reeleição para cargos executivos em 1997. Líder de seu partido no Senado Federal, retornou ao PMDB em outubro de 2001 e no ano seguinte foi o terceiro colocado na disputa pelo governo do Ceará, porém vencido por Idelfonso Alcântara em segundo turno. Em junho de 2003 foi no então presidente da Transpetro por indicação de Renan Calheiros presidente do Senado à época.

BRASILESCO EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E "ON-LINE" DE IMÓVEL - JARDIM

EM BRANC?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

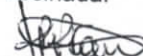
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

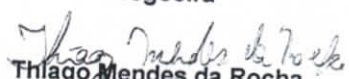


ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO

OBJETO: Formalização de Ata de Registro para empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 13:00 (treze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Katherine Rafaelle Pereira Farias e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Thiago Mendes da Rocha e José Reinaldo Souza, designadas através da Portaria n.º 582/2015, de 30 de setembro de 2015, reuniram-se para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação pertinentes ao presente certame, que tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para fornecimento parcelado de CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE. Na data e hora acima mencionada, inobstante a ampla publicidade na imprensa oficial e jornal de grande circulação, conforme mandamento legal, constatou-se a presença de somente 03 (três) empresa interessada no certame, a seguir qualificadas: NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.495.269/0001-99, neste ato representado pelo Sr. HAROL VIEIRA BARBÉ JÚNIOR; LB INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 24.020.491/0001-09, neste ato representado pelo Sr. GELVAN OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 018.320.882-20, que apresentou as documentações para enquadramento e benefícios da LC nº 123/2006; CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, neste ato representado pelo Sr. GILMAR GREGORIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 943.524.534-04; Da detida análise dos documentos apresentados, confirmou-se que a licitante atende as exigências do instrumento convocatório, em especial o enquadramento a LC nº 123/2006, uma vez que o presente certame é destinado a participação exclusiva. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes, relativos respectivamente à proposta de preço e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos dos envelopes "A" e "B" por todos os presentes, foram abertos os envelope "A", sendo analisada as propostas da única licitante presente. Após detida análise, a pregoeira verificou que as propostas atenderam a todas as exigências editalícias, em especial o item 7 do edital, assim, as propostas foram declaradas aptas e as licitantes CLASSIFICADAS para proceder a etapa de lances e negociação. Após, passou a pregoeira a classificar as propostas pelo valor unitário, de forma a facilitar a compreensão da disputa, assim como negociar diretamente com as licitantes para adequação aos valores, nos termos do item 8.20 do edital, conforme descrito na planilha em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta ata. Encerrada a disputa, nos termos da planilha de disputa em anexo, registra-se o resultado final conforme consignado na planilha, declarando a pregoeira encerrada a fase de disputa das propostas. Considerando que os valores estão condizentes com o valor de mercado e valor de referência da administração, a pregoeira aceitou os valores ofertados pela licitantes presentes. Encerrada a fase de julgamento das propostas, foi iniciada a fase de habilitação. Da detida análise dos documentos apresentados pelas licitantes, constatou-se que as empresas NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.495.269/0001-99, neste ato representado pelo Sr. HAROL VIEIRA BARBÉ JÚNIOR; LB INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 24.020.491/0001-09, neste ato representado pelo Sr. GELVAN OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 018.320.882-20, que apresentou as documentações para enquadramento e benefícios da LC nº 123/2006; CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, neste ato representado pelo Sr. GILMAR GREGORIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 943.524.534-04, encontram-se HABILITADAS. Pelos documentos anexos e pelas propostas de preços declaro as empresas NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.495.269/0001-99, neste ato representado pelo Sr. HAROL VIEIRA BARBÉ JÚNIOR; LB INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 24.020.491/0001-09, neste ato representado pelo Sr. GELVAN OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 018.320.882-20, que apresentou as documentações para enquadramento e benefícios da LC nº 123/2006; CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84 VENCEDORAS DO CERTAME PP 005/2016. Divulgado o resultado, indagado aos licitantes sobre o interesse de recorrer, em atendimento ao item 10 do edital, não houve manifestação de recurso. Sendo assim, a pregoeira adjudicar o certame a licitante vencedora. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Katherine R. P. Farias
Pregoeira


Thiago Mendes da Rocha
Equipe de Apoio



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99

José Reinaldo Souza
Equipe de Apoio



Licitante:

NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.495.269/0001-99

LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 24.020.491/0001-09

CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 00.236. 193/0001-84

EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
Esta planilha faz parte integrante da ata de julgamento
PP 05/2016 – AQUISIÇÃO DE CARRO E MATERIAL
PERMANENTE

LOTE 01

ITEM 01

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	2º	3º
CIRURGICA	R\$ 3.491,35	1ª	R\$ 3.450,00	VENCEDOR
LB	NÃO OFERTOU			

ITEM 2

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	2º	3º
CIRURGICA	R\$ 14.518,57	1ª	R\$ 14.500,00	VENCEDOR
LB	NÃO COTOU			

ITEM 03

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	2º	3º
CIRURGICA	R\$ 3.255,08	1ª	R\$ 3.170,00	VENCEDOR
LB	NÃO COTOU			

ITEM 04

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	2º	3º
CIRURGICA	R\$ 129,68	1ª	R\$ 115,00	VENCEDOR
LB	NÃO COTOU			

ITEM 05



8

EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	2º	3º
CIRURGICA	R\$ 481,36	2ª	S/LANCE	
LB	R\$ 486,23	1ª	R\$ 460,00	VENCEDOR

ITEM 06

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	2º	3º
CIRURGICA	R\$ 943,24	2ª	S/LANCE	
LB	R\$ 952,77	1ª	R\$ 910,00	VENCEDOR

LOTE 02

ITEM 01

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	2º	3º
NOVA ARAVEL	R\$ 130.000,00	1ª	127.000,00	VENCEDOR

Handwritten signature and text: "Princípios Unidos de Posição"



Handwritten signature

EM BRANC



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen



Arapiraca, 8 de junho de 2016.

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016 PROPOSTA READEQUADA
REGISTRO DE PREÇOS / AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL
PERMANENTE

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

Lote 2	DESCRIÇÃO	U ni d.	Qty.	PREÇO expresso em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	VOLKSWAGEN AMAROK, AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO PARA EMPLACAMENTO NO ANO DE 2016, 2.0, UTILITÁRIO, BRANCA, CABINE DUPLA, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR AO ANO DE 2016, TRACÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA DE 140 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 KG, CÂMBIO MANUAL COM (06) SEIS VELOCIDADES PARA FRENTE E (01) UMA PARA TRÁS, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL", DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, LONA MARÍTIMA, FREIOS ABS, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN.	02	R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS)	R\$ 254.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)	
TOTAL GERAL				R\$ 254.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)	

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 01 (um) ano corrido, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

1. DECLARAÇÕES:

1.1 Declaramos, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 Declaramos, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.3 Declaramos, que acataremos o pagamento da Administração, com os seguintes dados bancários:

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA 1650 Nº DA CONTA 205.148-6

Atenciosamente,


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas
CPF nº 54620775720

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº **05/2016**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 15 de junho de 2016.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
 Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
 CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
 GOVERNO PARA TODOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 –
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE
 CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL
 PERMANENTE.

Ao 01 dia do mês de JULHO do ano de 2016, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, Arapiraca, Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **HAROLDO VIEIRA BARBÉ JÚNIOR**, portador da Cédula de identidade Nº 19809 CTPS/RJ, inscrito no-CPF/MF sob nº 546.207.757-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais mil).

1.3. ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE, para atendimento e manutenção da Secretaria de Saúde de São José da Laje, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, conforme abaixo:

LOTE 02

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Qtde.	valor unitário	Valor total
01	Automóvel de tipo caminhonete, zero quilômetro para emplacamento no ano de 2016, 2.0, utilitário, branca, cabine dupla, data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano de 2016, tração no mínimo 4x4, motorização com potência mínima de 140 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, combustível "óleo diesel", direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, Freios ABS, emplacamento e licenciamento inclusos e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	Unid.	02	127.000,00	254.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					254.000,00

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais permanentes ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os materiais permanentes em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os materiais permanentes nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os materiais permanentes durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais permanentes, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.
 - 5.2. Os materiais permanentes deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
 - 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais permanentes no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
 - 5.4. Os materiais permanentes serão entregues na Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
 - 5.5. Os materiais permanentes, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
 - 5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.
- #### 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:
- 6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais permanentes, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
 - 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
 - I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DA LAJE
GOVERNO PARA TODOS



III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos materiais permanentes, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de materiais permanentes pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DA LAJE**
GOVERNO PARA TODOS



11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

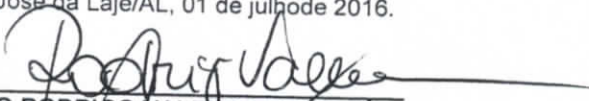
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

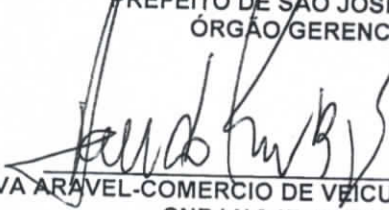
14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, 01 de julho de 2016.


BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR


NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ N.º 17.495.269/0001-99
HAROLDO VIEIRA BARBÉ JÚNIOR
CPF N.º 546.207.757-20
REPRESENTANTE DA FORNECEDORA REGISTRADA

EM BRANC



Prefeitura de São José da Laje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fornecedor Registrada: ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.495.269/0001-99; período DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016; Valor Total- 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais); SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Haroldo Vieira Barbê Júnior.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fornecedor Registrada: CIRURGICA RECIFE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84; período DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016; Valor Total- 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais); SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Carlos Henrique Moura da Silva.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS/CAMINHONETE PICK-UP E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Fornecedor Registrada: L B INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 24.020.491/0001-09; período DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016; Valor Total- 10.020,00 (dez mil e vinte reais); SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Gelvan Oliveira Santos Junior.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 05/2016, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.
São José da Laje/AL, 15 de junho de 2016.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

EDITAIS E AVISOS

A Industria de Móveis Almeida LTDA - ME CNPJ 13.356.311/0001-30 Localizada na Av. Menino Marcelo, 4870, Loja D e Loja E, Antares, Maceió, Alagoas, com atividade comércio varejista de móveis torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a licença de Regularização de Operação.

Alagoas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ 12.268.249/0001-61 firma estabelecida na Av. Fernandes Lima, 3.027 - Farol - Maceió - AL, com atividade em comércio varejista de veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Regularização da Licença de Instalação da Alagoas Diesel - ALDISA, localizada na Av. Fernandes Lima, 3.027 - Farol - Maceió - AL, de acordo com as leis ambientais vigentes.

Arapiraca Diesel Ltda., localizada na Rodovia AL-102, Km 71 - Itapua - Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ nº 12.450.888/0001-43, com atividade de comércio varejista de veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença Ambiental de Operação da Arapiraca Diesel - ARADISA, localizada na Rodovia AL-102, Km 71 - Itapua - Arapiraca - AL, de acordo com as leis ambientais vigentes.

A Arquitec - Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda, com sede na Rua Professor Silvio de Macedo, 68, Jatiúca, Maceio/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.864/0001-41, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL a Licença de Regularização de Instalação para o Conjunto Habitacional Arthur Ramos, com 188 unidades, situado no município de Pilar/AL.

Cardely Construções e Serviços LTDA - ME, situado à Rua Dr. José Júlio Sauher, nº 840, loja H, CEP. 57035-390, ponta verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 18.728.025/0001-41, com o ramo de atividade de construção Civil, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Prévia e Implantação, para a construção de um Residencial Multifamiliar com 04 unidades localizado na Estrada da Ilhota, nos lotes 03 e 04, Povoado Porto Grande, Marechal Deodoro/AL. Não foi exigido o estudo de impacto ambiental.

LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO

A CONSTRUTORA GUSTAVO HALBREICH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.357.018/0001-46, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.931, 13º andar, na cidade de São Paulo/SP, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a renovação da Licença de Implantação para uma pousada e condomínio residencial, a ser implantado em área situada na rodovia AL 101 - sul, no município de Coruripe/AL.

O Flor de Cactus Restaurante e Empreendimentos Ltda, CNPJ 06.331.112/0001-01, firma estabelecida Rua Auto do Mirante, 1600, Centro, Piranhas-AL. CEP: 57460-000, no ramo de Alimentos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), a licença de operação, conforme Legislação Ambiental vigente.

A Pedra do Sino Hotel e Empreendimento Ltda, CNPJ 06.331.112/0001-01, firma estabelecida Rua Auto do Mirante, 1600, Centro, Piranhas-AL. CEP: 57460-000, com ramo de Atividade Hoteleiro, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), a licença de operação, conforme Legislação Ambiental vigente.

O futebol pede paz
SOMOS ADVERSÁRIOS NÃO SOMOS INIMIGOS
Torça contra a violência nos estádios

A violência nos estádios de futebol, passou a ser considerada um problema social, uma vez que tomou uma proporção muito grande. Essa violência é provocada principalmente por alguns membros de torcidas organizadas, uma vez que a quantidade de pessoas envolvidas é muito grande, dificultando, inclusive, o trabalho da polícia e ferindo, ou até matando, pessoas inocentes.

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE ALAGOAS

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 815-038/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016, formalizada pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, objetivando a contratação da respectiva empresa registrada, para a **aquisição de veículos tipo pick up**.

Para tanto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a dotação orçamentária, ato contínuo à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 25 de agosto de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 815-038/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de veículos

VALOR TOTAL: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração)	4490.52 (Equipamentos e Material Permanente)

À Comissão Permanente de Licitação para demais providências.

Boca da Mata, 25 de agosto de 2016


Antônio Thiago Melo da Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 213/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 815-038/2016
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Aquisição de veículos**

Termo de Abertura de Procedimento de Adesão

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de São José da Laje**, fundamentada no Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente.

Outrossim, certifica-se que a adesão em tela apresenta-se medida oportuna e conveniente para essa municipalidade, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação de notas fiscais.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 26 de agosto de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 815-038/2016

CONTRATO Nº 815-038/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **VEÍCULOS DE PICK UP** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ATRAVÉS DE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, com sede Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, no Município de Arapiraca/AL, CEP 57.316-010, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 815-038/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO

W.C. ROBERTS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**, sendo R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) cada veículo.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração); Elemento de despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

Haroldo Vieira Barbé Junior

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
PRESIDENTE CPL/PREGOEIRO
PREF. MUN. DE BOCA DA MATA/AL

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 815038/2016.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de veículos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0630/2016.

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE.

II – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS.

III – POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Trata-se de processo administrativo, encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2016, do município de São José da Laje, deste Estado, visando o **“registro de preços para a aquisição de veículo tipo pick up”**.

O presente procedimento fora deflagrado por meio do Of. nº 293/2016-SMA, de 15 de agosto do ano em curso, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Solicitamos, a **aquisição de veículos tipo pick up** para suprir as demandas do Município, em especial o Departamento de Vigilância, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo e material suficiente para concretizarmos a contratação, ressaltamos que detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 pertencente ao Município de São José da Laje (conf. Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de agosto de 2016, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Justifica-se a presente aquisição pelo fato de necessitarmos de carro alto e potente para ajudar na realização da segurança no Município, no intuito de evitar cometimento de crimes.

Por oportuno, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente. (…)

O pedido inaugural veio instruído com termo de referência, em que consta o objeto, especificação detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes e controle da execução, bem como a publicação no DOEAL da respectiva Ata de Registro de Preços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.542.469/0001-20.

2 – **MAPEL MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.180.469/0001-39;

e 3 – **PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05.

O Exmo. Sr. Prefeito manifestou-se mediante ofício, no sentido de aderir ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL e a Empresa **NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, que tinha como objeto o registro de preços para aquisição de carros/caminhonete pick up e material permanente.

A empresa **NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, em atendimento a solicitação deste Município, veio aos autos manifestando interesse em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 06/2016, acostado juntamente os documentos de habilitação jurídica, e cópia da Ata de Registro de Preços.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, o nobre Prefeito do Município de São José da Laje, deste Estado, autorizou à adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião em que encaminhou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016, seguintes:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE ALAGOAS E JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE, EDIÇÃO DE 24 DE MAIO DE 2016;
- ATA DA SESSÃO PÚBLICA;
- PROPOSTA READEQUADA DA EMPRESA;
- HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016, E;
- PUBLICAÇÃO NO DOEAL DA RESPECTIVA ATA;

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato a ser apreciada por este Jurídico Municipal.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

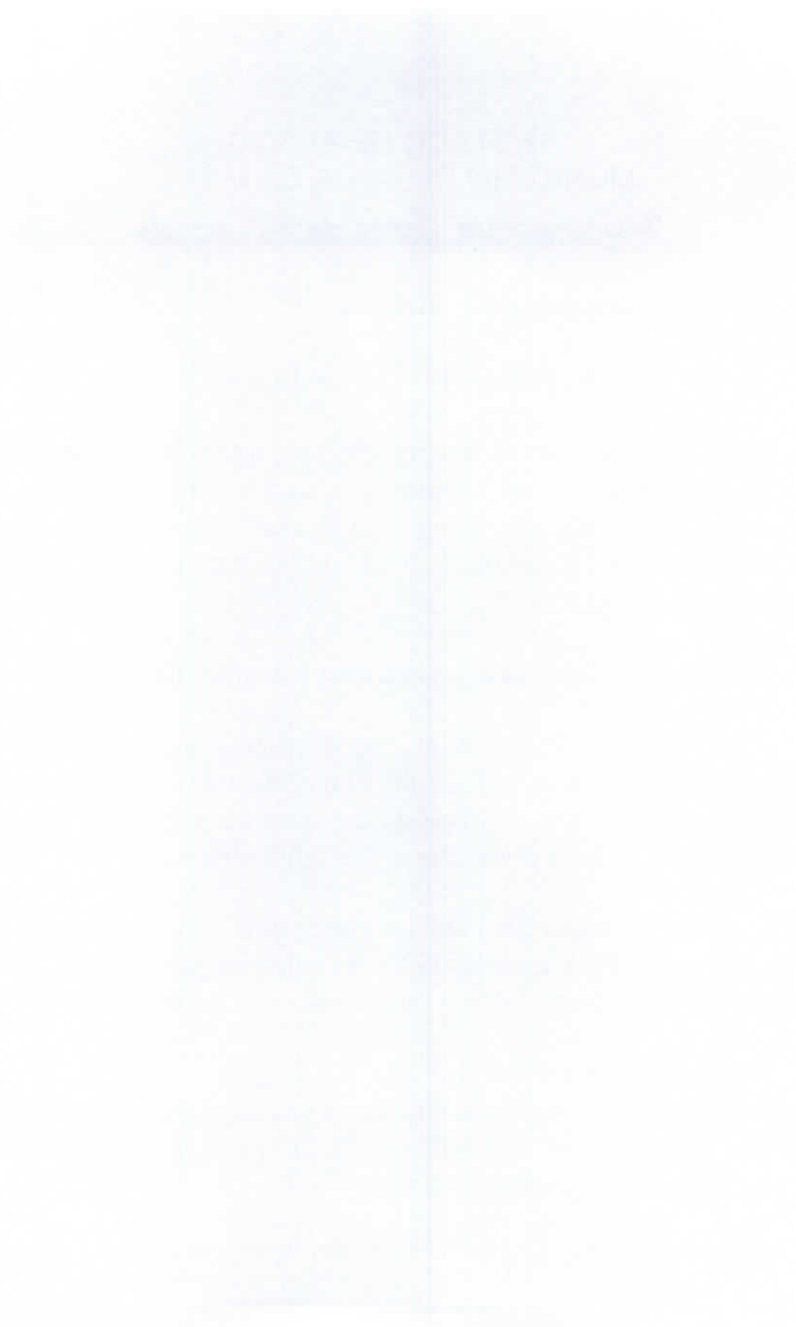
III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

No presente caso concreto, o antes referido Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, sobressai, em seu art. 21, a previsão da possibilidade da existência do instituto do empréstimo ou carona, que consiste na utilização de um determinado cadastro de preços por órgãos ou entidade da administração pública, que não participaram da licitação originária desse registro. Vejamos:

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Da análise da Ata de Registro de Preços nº 06/2016, do Município de São José da Laje/AL, firmada com a Empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS,

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, vencedora do lote 02, constata-se que a mesma possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme ordem de fornecimento em anexa, tendo sido firmada em 01 de julho de 2016, portanto, vigente.

Desta feita, não subsiste razão para se impedir que um determinado órgão ou entidade da administração pública municipal adote ata de registros de preços oriunda de licitação realizada por outro órgão, desde que observado o limite temporal previsto, qual seja, o de que a nova contratação seja feita dentro do prazo de vigência da ata – 12 (doze) meses.

Verifica-se, outrossim, que a Secretaria de Administração deste município, órgão gerenciador das atas de registro de preços, autorizou a pretensão (*art. 2º, III, Decreto Municipal 786/2013*).

Constata-se, também, a existência de concordância da fornecedora (*art. 21, § 2º, Decreto Municipal 786/2013*).

Urge mencionar que a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante se encontra vinculado, ainda, à comprovação de vantagem econômica. Nesse sentido, a pesquisa mercadológica colacionada aos autos, corroborada pelo parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações deste município, se revela vantajosa, uma vez que o valor nela registrado, para fins de aquisições dos produtos, encontra compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Dessume-se, portanto, que a aquisição pretendida pela Secretaria de Administração, na qualidade de órgão não participante, se coaduna com os limites temporais e quantitativos previstos no Decreto Municipal nº 786/2013.

Antes de concluir, registra-se que os fundamentos lógicos que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de adesão por órgãos não participantes – carona – consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório regular **oneroso**, **lento** e **desgastante** quando já alcançado a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

Assim, pelo que analisado até a presente fase processual, a Procuradoria Geral não vislumbra impedimento de ordem legal para que a Secretaria de Administração realize a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2015, do Município de São José da Laje/AL, firmada com a Empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do lote 02, firmada em 01 de julho de 2016, para aquisição de carros/caminhonetes pick up.

Demais disso, é de importante valia se ponderar, dentre outras coisas, que o bem da vida que circunda a pretensão aqui versada, trata-se de veículos que serão destinados ao Departamento de Vigilância Patrimonial, imprescindíveis para locomoção e realização de rondas, considerando também a extensa zona rural desta municipalidade.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2016, do Município de São José da Laje/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.


Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se o presente procedimento ao senhor Prefeito visando a regular autorização à adesão pretendida.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 29 de agosto de 2016.


LELIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014


ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 815-038/2016

Procedimento: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

Assunto: **SOLICITA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP**

Termo de Adesão a Registro de Preços

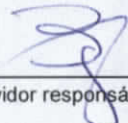
Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 do Município de São José da Laje/AL, celebrada com a empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99**, que tem como objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up**. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 30 de agosto de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 30/08/2016.



Servidor responsável

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 815-038/2016

CONTRATO Nº 815-038/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **VEÍCULOS DE PICK UP** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ATRAVÉS DE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, com sede Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, no Município de Arapiraca/AL, CEP 57.316-010, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 815-038/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**, sendo R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) cada veículo.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordado no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração); Elemento de despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **31** de **agosto** de **2016**.


Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE


Haroldo Vieira Barbé Junior
Pela CONTRATADA

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 815-038/2016 – Processo nº 815-038/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up – Valor global: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 31/08/2016.

Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 815-038/2016 – Processo nº 815-038/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up – Valor global: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 815-038/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016 do Pregão Presencial nº 05/2016 do Município de São José da Laje/AL, celebrada com a empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 414-060/2016 – Processo nº 414-060/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: J. A. C. DE AQUINO ME (CNPJ nº 03.808.307/0001-01) – Objeto: aquisição de oxigênio – Valor global: R\$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 414-060/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, celebrada com a empresa J. A. C. DE AQUINO ME – CNPJ 03.808.307/0001-01, que tem como objeto a aquisição de oxigênio. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP19/2016 – Processo nº 707-015/2016 – Pregão Presencial nº 019/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 07.715.414/0001-46) – Objeto: registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor global: R\$ 165.335,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016-SRP PROCESSO Nº 707-015/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 019/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 707-015/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PP010/2013 – Processo nº 708-024/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 010/2013 (Processo nº 0412-029/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME (CNPJ nº 10.689.137/0001-59) – Objeto contratual: Serviços de saúde para oferta de exames laboratoriais a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Prefeitura Municipal de Capela

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 OBJETO: AQUISIÇÃO PNEUS.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2016, objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS, tendo como a Empresa: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA- EPP, CNPJ: 01.774.047/0001-75, no valor TOTAL de R\$ 565.286,36 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis mil e trinta e seis centavos), que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado
Data: 14 de outubro de 2016. Hora: 10:00
Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Capela.
Ob: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00. Informações: 99970-2087.
Capela – AL, 28 de setembro de 2016.

Carla Vanessa R. D. Veloso
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar

PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. Abertura: 31/10/2016 – 9 h. - Tipo: Técnica e Preço. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Av. Bráulio Cavalcante, nº 493 - Centro. Pão de Açúcar, 29 de setembro de 2016. Maria de Fátima Bezerra Santos – Presidente CPL.

EM BRANCO